

**EMENDA Nº - CM**  
(à MPV nº 793, de 2017)

Acrescenta-se o § 4º ao artigo 1º da Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

§ 4º Torna-se sem efeito o inciso I do § 3º deste artigo, em caso de modulação de efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 718.874 ou qualquer outra declaração que altere o dever de pagar o débito confessado.

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

É salutar deixar claro que, na hipótese de o Supremo Tribunal Federal modular os efeitos da decisão no Recurso Extraordinário nº 718.874, ou qualquer outra declaração que altere o dever de pagar o débito confessado, o contribuinte que efetuou a confissão da dívida no ato de adesão poderá cessar os pagamentos, uma vez que passarão a ser indevidos. É o que se pretende com a presente emenda.

Sala da Comissão.

  
Senador JOSÉ MEDEIROS

